

Lei nº 721/80

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Itaporaçã, Es-
tado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferidas
por lei;

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Itaporaçã decreta e eu promul-
go a seguinte lei:

Artigo 1º). O Quadro de Servido-
res da Prefeitura Municipal de Itapa-
oraçã, de que trata as Leis nºs 308/64 e
351/66, revalorizadas pelas Leis 709/78 e
720/79, fica revalorizado a partir de
1º de fevereiro de 1980, de conformidade
com as tabelas I, II e III, anexas à
presente lei e que dela fazem partes
integrantes.

Artigo 2º). Fica atualizado o
quadro de pessoal fixo e variável cons-
tantes das tabelas I e II, com as atu-
ais denominações nelas constantes, fi-
cando mantidos os ocupantes dos res-
pectivos cargos ou funções:

Parágrafo primeiro. ficam cria-
das as seguintes funções regidas pe-
la Consolidação das Leis do Trabalho
(C.L.T.):

1. de zelador do conjunto de Re-
cargas, referência 6, 7, 8, 9 e 10,
1. de Pedreiro para serviços ge-
rais, referência 1, 2, 3, 4 e 5;
1. de Mecânico, referência 21, 22,

23, 24 e 25, (criada pelo Decreto nº 08/79).

Parágrafo segundo. Ficam transferidas as funções seguintes, da categoria de pessoal fixo para a de pessoal variável (C.L.T.):

a) Zelador do Parque Infantil, referência 6, 7, 8, 9 e 10.

b) Merendeira Escolar, referência 1, 2, 3, 4 e 5.

Artigo 3º). Os valores referentes às "funções gratificadas" constantes do artigo 3º da Lei nº 688/47, passam a ser as seguintes:

FG - 1	Referências 1, 2, 3, 4 e 5	Cr\$ 325,00
FG - 2	Referências 6, 7, 8, 9 e 10	455,00
FG - 3	Referências 11, 12, 13, 14 e 15	585,00
FG - 4	Referências 16, 17, 18, 19 e 20	715,00
FG - 5	Referências 21, 22, 23, 24 e 25	845,00
FG - 6	Referências 26, 27, 28, 29 e 30	975,00
FG - 7	Referências 31, 32, 33, 34 e 35	1.105,00
FG - 8	Referências 36, 37, 38, 39 e 40	1.235,00

Parágrafo único: pelo exercício acumulado de cargo ou função, a correspondente "função gratificada" poderá ser concedida em dobro.

Artigo 4º). Aos inativos ou aposentados, fica concedido um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais vencimentos e vantagens incorporadas.


Artigo 5º). O artigo 2º da Lei nº 392/68, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º) - Os vencimentos, carreira por conta de verba própria orçamentária, consignada para o exercício de 1980, na base de Cr\$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez cruzeiros), mensais.

Artigo 6º) - As despesas com a execução desta Lei, carreira por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 1º de fevereiro de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pachapará, em 29 de fevereiro de 1980.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Pachapará, na mesma data supra.

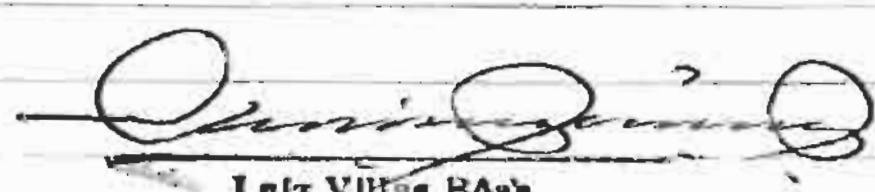

Luiz Vilas Boas
SECRETÁRIO

Tabela I - Anexa à Lei nº 721/80
 Quadro de Pessoal Fixo Execu-
 tivo
 a) Cargo de Carreira

nº de cargos	Cargos	Referências
1	Chefe da Seção de Administra- ção	36, 37, 38, 39 e 40
1	Chefe da Seção de Frontali- cidade	36, 37, 38, 39 e 40
1	Chefe da Seção de Sepa- raria	31, 32, 33, 34 e 35
1	Chefe da Seção de Lança- doria	31, 32, 33, 34 e 35
1	Fiscal Geral de Serviços Urbanos	26, 27, 28, 29 e 30
1	Professora Recreacionista	26, 27, 28, 29 e 30
1	Almoxarife	26, 27, 28, 29 e 30
1	Pratorista	21, 22, 23, 24 e 25
1	Motorista Fiscal de Furma	21, 22, 23, 24 e 25
2	Jardineiros	11, 12, 13, 14 e 15
1	Guarda de jardins Públicos	6, 7, 8, 9 e 10
2	Feladores:	
	a) Bemitéris	6, 7, 8, 9 e 10
	b) Matadouro	6, 7, 8, 9 e 10
2	Encarregados de Limpeza Pública	6, 7, 8, 9 e 10
1	Oficial de Obras	6, 7, 8, 9 e 10
(2) 2	Servente do Parque In- fantil	1, 2, 3, 4 e 5
4	Servicais de Obras Muni- cipais	1, 2, 3, 4 e 5

Legislativos

1	Escriturário da Câmara Municipal	26, 27, 28, 29 e 30
1	Servente	1, 2, 3, 4 e 5

Tabela II - Anexa à Lei nº 421/80
 Quadro de Pessoal Variável
 b) Admissões em caráter temporário
 - (C.L.T).

nº de cargos	Cargos	Referências
1	Contador Chefe	36, 37, 38, 39 e 40
1	Escriturário	31, 32, 33, 34 e 35
1	Assistente de Contabilidade	31, 32, 33, 34 e 35
1	Supervisor da Merenda Escolar (SEMAG)	26, 27, 28, 29 e 30
1	Encarregado do Setor de Lixo	21, 22, 23, 24 e 25
3	Leitoristas	21, 22, 23, 24 e 25
3	Motoristas	21, 22, 23, 24 e 25
3	Auxiliares de Merenda Escolar	1, 2, 3, 4 e 5
15	Servicais de Obras	1, 2, 3, 4 e 5
1	Coordenador de Saúde	26, 27, 28, 29 e 30
1	Zelador do Parque Infantil	6, 7, 8, 9 e 10
1	Merendeira	1, 2, 3, 4 e 5
1	Zelador do Conjunto de Piscinas	6, 7, 8, 9 e 10
1	Pedreiro	1, 2, 3, 4 e 5
1	Mecânico	21, 22, 23, 24 e 25

Paduara, 29 de fevereiro de 1980

Tabela III - Anexo da Lei nº 421/80
 Escalas de Vencimentos e Salários

Referência Numérica	Valor Mensal	
		Grat
01		5.241,60
02		5.304,90
03		5.374,20
04		5.438,55
05		5.504,85
06		5.569,20
07		5.635,50
08		5.701,80
09		5.766,15
10		5.832,45
11		5.963,10
12		6.029,40
13		6.093,75
14		6.160,05
15		6.224,40
16		6.224,75
17		7.281,30
18		7.339,80
19		7.396,35
20		7.452,90
21		8.108,10
22		8.150,50
23		8.230,95
24		8.293,35
25		8.353,80
26		9.096,36
27		9.149,14
28		9.203,74

Referência Numérica	Valor Mensal Cr\$	
29	22.411,28	13.852,05 9.254,70
30	22.374,69	13.996,58 9.311,12
31	23.757,56	14.845,47 9.895,98
32	23.885,59	14.930,37 9.953,58
33	24.015,26	15.009,54 10.006,36
34	24.146,30	15.091,41 10.060,96
35	24.242,98	15.130,61 10.113,74
36	24.535,06	15.528,20 16.052,40
37	24.572,09	24.235,23 16.090,62
38	24.309,22	24.193,26 16.128,84
39	24.860,94	24.250,59 16.167,06
40	24.572,67	24.307,92 16.205,28

Adnaporci, 29 de fevereiro de 1950



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL